
RESOLUÇÃO CAS Nº 32/2022

**REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 40/2021 E DISPÕE
SOBRE O REGULAMENTO DO PROJETO
INTEGRADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento
Unificado das Faculdades Integradas Machado de
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734
de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União
de 21 de julho de 2016.

- **Considerando** Ata n. 066/2022, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, de 29 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR** do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 40/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, RS, 29 de dezembro de 2022.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O **Projeto Integrador** é uma disciplina com característica interdisciplinar, fundamental e obrigatório no currículo. O Projeto Integrador está previsto para ocorrer conforme descrição a seguir:

- I. Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
- II. Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3º semestre)
- III. Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional (4º semestre)
- IV. Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5º semestre)
- V. Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos (7º semestre)

Art. 2º Durante o curso de graduação, o aluno deve ser estimulado a produzir trabalhos acadêmicos que lhe propiciem o desenvolvimento de um conjunto de competências no campo de sua futura atuação profissional, por meio de uma aproximação maior entre a realidade prática e a teoria aprendida em sala de aula. Como o conhecimento na vida cotidiana não aparece fragmentado, pois a realidade é necessariamente global e multidimensional, precisamos encontrar uma forma de garantir espaço e tempo no currículo para a integração dos saberes, sem que isso signifique desconsiderar as especificidades disciplinares. Para tal, faz-se necessária a adoção de uma atitude interdisciplinar, a qual envolverá o corpo docente e discente em uma mudança no processo de tomada de decisão frente aos problemas que permeiam as disciplinas envolvidas.

Art. 3º Nos meses que antecede cada módulo, no planejamento inicial, serão verificadas pelo NDE as atividades a serem executadas e analisada a adequação das ementas e planos de ensino. Caberá ao NDE realizar a constante adequação do Curso.

Art. 4º O Planejamento Curricular deve considerar:

- I - Identificar as necessidades dos aprendizes e onde se pretende chegar.
- II - Elencar e definir as competências que devem ser desenvolvidas e adquiridas durante e ao fim da experiência educacional.
- III - Descrever as competências na forma de resultados esperados e objetivos específicos.

IV - Garantir os métodos de avaliação do estudante.

V - Estabelecer como a experiência educacional será avaliada e melhorada.

VI - No início de cada componente curricular, professores e alunos devem rever o currículo proposto e ter clareza sobre objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, métodos de avaliação do desempenho esperado (conhecimento, habilidades e competências) e como o componente curricular será avaliado e melhorado.

Art. 5º A bibliografia e a abordagem dos conteúdos estarão sendo constantemente atualizados frente às demandas pedagógicas observadas pelo corpo docente do curso.

Art. 6º O Projeto Integrador consiste em um componente curricular regido por este Regulamento que estabelece normas para a realização.

§1º O Projeto Integrador possibilita o relacionamento entre a área de atuação acadêmica e profissional do corpo discente e se efetivará por meio do projeto de intervenção, possibilitando vivenciar experiências promovidas na prática pedagógica, o que facilitará a articulação de competências e habilidades desenvolvidas no decorrer do curso.

§2º O Projeto Integrador visa articular, por meio do pensamento complexo e sistêmico, os conhecimentos adquiridos no âmbito dos demais componentes curriculares do Curso, oportunizando, deste modo, a capacidade pessoal de mobilizar e colocar em evidência conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de suas atividades profissionais na área de Ciências Contábeis.

§3º O Projeto Integrador incentiva a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais; contribui para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas; motiva o discente à elaboração de trabalhos por meio de metodologias adequadas; oportuniza a análise e a avaliação do objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional; desperta o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas; estimula o espírito empreendedor; e estimula a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 7º O Projeto Integrador visa integrar os conhecimentos adquiridos com a prática organizacional, acadêmica, pedagógica e científica, promovendo a capacidade pessoal de articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de atividades requeridas pela natureza específica do Curso e tem como objetivos:

§1º Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes;

§2º Contribuir para o aperfeiçoamento da competência relacionada à solução de problemas organizacionais;

§3º Qualificar o discente à elaboração de trabalhos acadêmicos por meio de metodologias adequadas;

§4º Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;

§5º Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;

§6º Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

§7º Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

§8º Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao aperfeiçoamento da área de Ciências Contábeis; e

§9º Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

§10º - Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em ações concernentes ao campo profissional de seu curso de graduação, instrumentalizando-os para a ação cidadã com vistas à transformação social;

§11º - Ampliar a prática extensionista na FEMA, estimulando a construção de conhecimentos, competências e de mediação na realidade em consonância com as demandas sociais, tanto locais quanto regionais e globais;

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 8º No Curso de Ciências Contábeis as atividades do Projeto Integrador deverão totalizar, no mínimo, 400 horas e serão oferecidas no 2º, 3º, 4º, 5º e 7º semestres dos cursos, assim distribuídas:

- Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
- Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3º semestre)
- Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional (4º semestre)
- Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5º semestre)
- Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos (7º semestre)

Art 9º As etapas de elaboração do Projeto Integrador compreendem:

- a) Diagnóstico = 40 horas
- b) Hipóteses = 8 horas
- c) Investigação = 16 horas
- d) Relatório = 12 horas
- e) Apresentação = 4 horas

§1º Na etapa do diagnóstico, o aluno realizará levantamentos (teórico-práticos) buscando as informações necessárias para a realização do projeto. O aluno buscará identificar situações-problemas para posteriormente recomendar ações.

§ 2º Na etapa das hipóteses, o aluno criará uma formulação provisória, com intenções de ser posteriormente demonstrada ou verificada, constituindo uma suposição admissível. É a evolução da intuição à teorização e da teoria que levará à prática, a testar as hipóteses firmadas pelo raciocínio dedutivo implícito à teorização, com frequência, e por motivos vários, que segue por vias aparentemente obscuras.

§3º A etapa da Investigação compreende um conjunto de ações que visam a descoberta de novos conhecimentos sobre as hipóteses levantadas.

§4º A etapa do relatório o aluno demonstrará a partir da investigação se as hipóteses são ou não comprovadas.

§4º A apresentação será realizada para socialização dos conhecimentos adquiridos.

Art. 10 Cada Projeto deverá ser fundamentado nas competências desenvolvidas pelos conteúdos analíticos e interpretativos trabalhados nas disciplinas cursadas ao longo do semestre e deverá considerar as normas da ABNT.

§1º O PI será desenvolvido obrigatoriamente em grupo de no mínimo 3 e no máximo 5 alunos participantes;

§2º Os grupos serão formados conforme cronograma estabelecido no comunicado do PI e registrados no AVA;

§3º O professor do PI deverá auxiliar no processo de constituição dos grupos para garantir que todos os alunos sejam alocados;

§4º O professor do PI acompanhará todo o desenvolvimento do projeto PI.

Art. 11 O cronograma dos encontros e o conteúdo programático serão disponibilizados pelo professor.

Art. 12 O foco do Projeto Integrador é uma organização, considerando a natureza do curso.

Art. 13 O Projeto Integrador não está relacionado às atividades de estágios ou de Trabalho de Conclusão de Curso, pois consta somente como atividade prática e interdisciplinar no âmbito dos componentes curriculares específicos.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 14 O Projeto Integrador poderá ser desenvolvido abrangendo a organização em seu todo, porém, como foco de pesquisa, o estudo e análise deverão ser em uma área específica.

Art. 15 O Projeto Integrador é definido como uma atividade que visa à investigação, identificação, estudo e solução de problemas gerais ou parciais, atinentes à estrutura, ao funcionamento e à administração de uma organização.

Art. 16 O Projeto Integrador acontece por meio de um projeto de intervenção e tem o propósito de levantar as necessidades da organização, identificar soluções e recomendar ações.

§ 1º O Projeto Integrador buscará conscientizar a organização da importância da gestão para o sucesso de suas atividades e mostrar as principais ferramentas disponíveis para o gerenciamento de processos.

§ 2º O aprendizado e a experiência de pesquisa em campo contribuirão positivamente para a formação do futuro profissional em Ciências Contábeis.

Art. 17 Em cada Projeto o aluno deverá abordar uma das áreas/temas definidas neste Regulamento, não sendo permitido tratar do mesmo tema nos dois Projetos interventivos.

Art. 18 O aluno deverá optar por uma área temática para elaboração do Projeto de Integrador, considerando as opções, a saber:

- a) Liderança, Desenvolvimento de Equipes e atividades correlatas;
- b) Gestão Estratégica, Sustentabilidade e atividades correlatas;
- c) Empreendedorismo, Desenvolvimento Regional e atividades correlatas;
- d) Gestão no Agronegócio e atividades correlatas;
- e) Auditoria de Negócio, Gestão de Riscos e atividades correlatas;

Art. 19 A opção por uma das áreas não desconsidera a possibilidade do aluno trabalhar um tema envolvendo conhecimentos de outras áreas, além daquela pela qual optou. Áreas diferentes das supracitadas poderão ser autorizadas considerando as especificidades da organização escolhida para a realização do projeto.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 20 O relatório do Projeto Integrador contempla a estrutura, a saber:

1. Título
2. Curso(s) Executor(es) Responsável(eis)
3. Professor(es) Responsável(eis)
4. Área Temática
5. Público Participante
6. Data de Início / Data Conclusão
7. Horas de Extensão
8. Objetivo/Justificativa
9. Metodologia
10. Conteúdos Desenvolvidos
11. Atividades Realizadas (Plano de Ação/intervenção)
12. Avaliação
13. Orçamento
14. Parcerias
15. Cronograma
16. Resultados e Evidências.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 21 O processo avaliativo do PI envolverá as seguintes etapas:

- I - Avaliação Processual (Avaliação Formativa)
- II - Trabalho Escrito
- III - Apresentação

Art. 22 A nota do PI corresponderá às fases do Projeto:

- I - Diagnóstico = 10% da nota do Módulo.
- II - Hipóteses = 15% da nota do Módulo.
- III - Investigação = 20% da nota do Módulo.
- IV - Relatório e Apresentação = 55% da nota do Módulo.

Art. 23 O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I - O relatório ser plágio;
- II - O relatório não ser desenvolvido pelo discente;
- III - O relatório estar fora das normas técnicas exigidas;
- IV - O discente não realizar a apresentação do projeto.

Art 24. O aluno tem direito a entrar com recurso no caso de discordância do resultado alcançado, em conformidade com o Regimento das Faculdades e Resolução específica do Conselho de Administração Superior – CAS.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso.

Art. 26 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.